

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 582/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública **LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para o período de 02 a 31 de março de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 214/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **LUIZ GUSTAVO DE MOURA SARAIVA**, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 02 a 31 de março do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 581/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 542/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de junho de 2022, edição de nº. 15.194, que designou o Defensor Público **VINICIUS ARAÚJO DA SILVA**, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 27 de junho de 2022 a 16 de julho do ano em curso, a 3ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 583/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública **GIOVANA BURGOS RIBEIRO DA PENHA**, matrícula nº 215.358-0, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para o período de 20 a 24, 27, 28 e 30 de junho de 2022, bem como dia 01 e 04 a 08 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.005/2022-SDPGE;

CONSIDERANDO que os dias 25 e 26 de junho, bem como 02 e 03 de julho, todos do ano de 2022, são dias não úteis (sábado e domingo);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **THIAGO SANTOS LIMA**, matrícula nº 215.273-8, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **20 a 24 de junho de 2022, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 27, 28 e 30 de junho de 2022, bem como dia 01 e 04 a 08 de julho do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 584/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Daniel Vinicius Silva Dutra, matrícula n° 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 04 a 13 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.483/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **MANUEL SABINO PONTES**, matrícula n° 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **04 a 13 de julho do ano em curso**, a 8ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 585/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Disiane de Fátima de Araújo da Costa, matrícula n° 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.300/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **BEATRIZ MACEDO DELGADO**, matrícula n° 214.568-5, titular da 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **04 de julho de 2022 a 02 de agosto do ano em curso**, a 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 586/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Érika Karina Patrício de Souza, matrícula n° 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 04 a 13 de julho de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.324/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **RENATA ALVES MAIA**, matrícula n° 197.764-4, titular da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **04 a 13 de julho de 2022**, a 4ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 587/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Fabíola Lucena Maia, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.460/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **OTÍLIA SCHUMACHER DUARTE DE CARVALHO**, matrícula 203.649-5, titular da 13ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto do ano em curso**, a 11ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 588/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Leandro Dias de Sousa Martins, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para o período de 04 a 18 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 359/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO**, matrícula n° 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **04 a 18 de julho do ano em curso**, a Defensoria Pública de Lajes/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 589/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Luiz Gustavo de Moura Saraiva, matrícula nº 215.252-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para o período de 04 a 23 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.333/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE**, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 04 a 23 de julho do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 590/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.947/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula n° 215.257-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto do ano em curso**, a 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 591/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Thiago Souto de Arruda, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 04 a 28 de julho de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.198/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **DIEGO MELO DA FONSECA**, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **04 a 28 de julho de 2022**, a 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 592/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Ana Beatriz Ximenes de Queiroga, matrícula n° 215.035-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 05 a 19 de julho de 2022, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.248/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, o Defensor Público **BRUNO SÁ ANDRADE**, matrícula n° 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **05 a 19 de julho de 2022**, a 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 593/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, matrícula n° 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 06 a 25 de julho de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.123/2020-SDPGE.

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, matrícula n° 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 26 de julho de 2022 a 24 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.247/202-SDPGE.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **ANDREZZA MELO FERNANDES**, matrícula n° 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **06 de julho de 2022 a 24 de agosto do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 594/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos, matrícula nº 215.246-0, titular da Defensoria Pública de São José do Campestre/RN, para o período de 06 a 15 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.335/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **ERIC LUIZ MARTINS CHACON**, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 06 a 15 de julho do ano em curso**, a Defensoria Pública de São José do Campestre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 595/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Ana Beatriz Ximenes de Queiroga, matrícula nº 215.035-2, titular da 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para o período 20 a 24, 27 e 28 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 774/2022;

CONSIDERANDO que os dias 25 e 26 são dias não úteis (sábado e domingo);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 20 a 24 de junho do ano em curso, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 27 e 28 de junho de 2022**, a 3ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 20 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 596/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para o período de 11 a 20 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.311/2021;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para os dias 21 e 22 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 12/2022;

CONSIDERANDO a impossibilidade de substituição pelos Defensores Públicos lotados no Núcleo de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, a partir do dia **11 a 22 de julho do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 597/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Manuel Sabino Pontes, matrícula nº 197.770-9, titular da 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 14 a 28 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 896/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA**, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, **a partir de 14 a 28 de julho do ano em curso**, a 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 598/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, matrícula n° 197.768-7, titular da 18ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 18 de julho de 2022 a 06 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.200/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR por substituição automática, a Defensora Pública **MARIA TEREZA GADELHA GRILO**, matrícula n° 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **18 de julho de 2022 a 06 de agosto do ano em curso**, a 18ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Edital nº 003/2022-15ª Defensoria Cível de Natal

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da defensora infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2022, de 20 de maio de 2022, torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 E 2** da seleção simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em direito para a 15ª Defensoria Cível de Natal/RN, e, ainda, a convocação para a realização da Etapa 3 da seleção simplificada, na forma abaixo:

1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS:

Nome do(a) candidato(a)	Resultado do Recurso
ANTUNES MOISES BRITO DOS SANTOS	Recurso improvido. O candidato acostou, no ato de inscrição, certificado de participação em evento de extensão, atividade que, embora seja contabilizada como carga horária de extensão para o curso de graduação em direito, de acordo com a Resolução nº 7 de 2018 do Conselho Nacional de Educação, não configura projeto de extensão, estando ausentes os requisitos do art. 13 do Edital para pontuação.
ROBERTA DA SILVA LAGES COSTA	Recurso provido. Inscrição deferida, de acordo com tabelas de classificação em anexo, uma vez que comprovada a tempestividade, a qual não foi atestada anteriormente por problemas técnicos no servidor da Defensoria Pública, já corrigidos pela equipe de informática.
VITÓRIA NATHALIA DOS SANTOS	Recurso provido. A candidata esclareceu que anexou o histórico escolar em arquivo único juntamente com o certificado de conclusão de curso. Inscrição deferida em razão da apresentação, no ato de inscrição, dos documentos obrigatórios de acordo com o art. 10, § 2º, do Edital 001/2022
ARIANNE ALVES DE OLIVEIRA	Recurso improvido. A candidata insurge-se contra a ausência de pontuação de projeto de extensão. Recurso improvido com base no art. 13, II, c, pois a documentação anexada não comprova a participação em projeto de extensão com duração mínima de 20h.
ARANTXA HEINE QUINTAS	Recurso improvido. A candidata, no ato da inscrição, juntou apenas termo de compromisso de estágio, sem a comprovação de permanência efetiva nesse estágio pelo período mínimo de 06 meses, conforme exigido no artigo 13, II, 2, a, do Edital.
GEILZA GOMES DE LIMA	Recurso provido. Inscrição deferida, uma vez que apresentada dentro do prazo e acompanhada dos documentos obrigatórios. Classificação conforme tabela abaixo.
SAMUEL FABIO FERREIRA	Recurso improvido. Candidato não apresentou de forma clara e objetiva qual o objeto do recurso, limitando-se a encaminhar documento “para possível aproveitamento”.
RAFAEL DE FREITAS	Recurso improvido. Inscrição desacompanhada dos documentos obrigatórios, conforme art. 10, § 2º, do Edital 001/2022, uma vez que é indispensável a apresentação de histórico escolar com índice de rendimento acadêmico ou outro documento emitido pela instituição de ensino que comprove o desempenho real de aluno, inexistindo previsão no edital para adoção de nota mínima.

2. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA 3 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL 001/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*
1	Luana Andrade De Lemos	104.041.094-46	93,57	100	100	100	9,55
2	Amanda Silveira Abreu	017.257.814-09	90,37	100	100	100	9,33
3	Lidiane Cristine Pereira De Araújo	883.894.804-68	89,20	100	100	100	9,24
4	Dilnara Fernandes Pinheiro De Lima	093.028.304-03	86,09	100	100	100	9,03
5	Ana Livia Dias Veras	088.117.694-00	85,90	100	100	100	9,01
6	Renata Freitas Silveira	106.400.764-32	84,20	100	100	100	8,89
7	Amanda Dafany Justo Lacerda	109.018.354-20	82,60	100	100	100	8,78
8	Emanuel Thaelyson Gomes Dantas	017.458.584-58	92,00	100	0	100	8,44
9	Mateus Wesley Teixeira De Lima E Sousa	120.414.374-99	91,93	100	0	100	8,44
10	Antunes Moisés Brito Dos Santos	100.604.094-36	91,70	100	100	0	8,42
11	Vanessa Cristina Diógenes Estevam	117.759.674-17	91,50	100	0	100	8,41
12	Laís Alves De Oliveira	114.504.914-13	90,37	100	0	100	8,33
13	Antonia Alice Soares Araújo	017.469.764-38	89,16	100	100	0	8,24
14	Beatriz Alexandria	098.046.754-39	88,47	100	0	100	8,19
15	Alyssa Carolyne De Souza Ramalho	111.852.894-88	86,64	100	0	100	8,06
16	Ayane Ferreira Cardoso	077.851.394-74	86,43	100	0	100	8,05
17	João Miguel De Carvalho Alves	117.876.954-25	85,70	100	0	100	8,00
18	Stephanni Pereira Mendonça	022.449.092-39	85,20	100	100	0	7,96
19	Diciana Maria Fernandes Diógenes	048.963.494-07	84,80	100	0	100	7,94
20	Arianne Alves De Oliveira	013.582.014-63	84,91	100	100	0	7,94

Obs. Desempate por idade, de acordo com o art. 13, II, item 4, do Edital 001/2022, de 20 de maio de 2022

3. LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS em face do disposto no art. 13 do Edital 001/2022 de 20 de maio de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*
21	Matheus de Souza Moreira*	104.994.864-55	84,70	100	100	0	7,93
22	Ana Beatriz Santos Umbelino de Farias	077.256.684-46	84,60	100	100	0	7,92
23	ALANA CÂMARA QUEIROZ	022.501.181-67	83,60	100	100	0	7,85
24	Ygor Rafael Cassiano de Araújo	076.279.694-41	82,79	100	0	100	7,80
25	Maria Cristina Rêgo Moraes	086.320.764-26	81,50	100	100	0	7,71
26	Lílian Nicodemos Furtado Noca	088.592.694-31	78,50	100	0	100	7,50
27	Raissa Rayanne Gentil de Medeiros	095.902.104-30	77,58	100	0	100	7,43
28	ANA VANESSA MACÊDO ARAÚJO	089.321.294-60	91,11	100	0	0	7,38
29	Virgínia Leane Santos Alves	115.900.564-85	91,00	100	0	0	7,37
30	Lia Pinheiro Camelo	104.044.134-39	76,60	100	100	0	7,36
31	Elizabeth Regina Galvão	018.301.684-01	75,10	100	100	0	7,26
32	Débora Isis da Silva Franco	116.204.884-00	89,00	0	0	100	7,23
33	Aysa Jorgea Moraes Paiva*	125.879.254-01	72,90	100	100	0	7,10
34	Geilza Gomes de Lima	100.485.664-46	85,00	100	0	0	6,95
35	GIOVANNI MICUSSI MARINHO	084.799.814-23	84,80	100	0	0	6,94
36	Vitória Nathalia dos Santos	126.811.844-36	83,00	0	0	100	6,81
37	Roberta da Silva Lages Costa	004.403.543.82	82,80	100	0	0	6,80
38	ANGÉLICA MARIANNE NEGREIROS PEREIRA	009.566.234-09	82,70	100	0	0	6,79
39	Larissa de Freitas Silva	016.743.704-66	80,60	100	0	0	6,64
40	Everaldo Gomes da Silva	008.358.754-31	80,00	100	0	0	6,60
41	Arantxa Heine Quintas	035.013.225-93	77,80	0	0	100	6,45
42	Nínive Pereira Alves	088.766.634-52	77,20	100	0	0	6,40
43	Maria Claudia Ananias Freire	100.315.854-42	89,17	0	0	0	6,24
44	Caroline Natalie Torres Nogueira de Pinho Mafra	054.535.954-69	88,00	0	0	0	6,16
45	Anna Luiza Silva De Paula	66.197.864-80	87,10	0	0	0	6,10
46	Alexandre Jose nunes de Medeiros	697.666.067-49	71,63	100	0	0	6,01
47	Alzilene Lima do Nascimento Freire*	018.675.114-10	85,00	0	0	0	5,95
48	Marta Leônidas Silva de Oliveira	074.701.844-81	82,30	0	0	0	5,76
49	IGOR SILVA DE LIMA	119.429.314-09	82,10	0	0	0	5,75

50	Maria Jokasta da Costa de Lira	081.024.834-40	81,00	0	0	0	5,67
51	Rayane Jerônimo de Melo	701.949.114-62	80,50	0	0	0	5,64
52	ALYNNE CRISTINA SANTIAGO DA SILVA	073.174.024-60	78,50	0	0	0	5,50
53	Francy David de Souza	116.242.864-37	78,00	0	0	0	5,46
54	Júnior de Oliveira Costa	086.953.764-43	77,77	0	0	0	5,44
55	Flávia Lira da Cunha	020.123.712-13	76,50	0	0	0	5,36
56	Teresa D avila Matias Freire	063.779.023-52	75,10	0	0	0	5,26
57	Jordana Asfora Paixão	069.739.074-82	75,00	0	0	0	5,25
58	Louise Flaviana Andrade	068.630.734-80	74,00	0	0	0	5,18
59	MARIA CATARINA DA SILVEIRA SANTOS	110.788.524-80	72,80	0	0	0	5,10
60	Boventura Valoriano Furtado Biague	701.828.474-03	72,71	0	0	0	5,09
61	Samuel Fabio Ferreira	024.746.024-96	72,00	0	0	0	5,04

(*). Inscrições deferidas após correção de erro material de ofício, haja vista a tempestividade da sua realização, constatada após solução de problema técnico identificado pela equipe de tecnologia e informática no e-mail funcional utilizado para recebimento das inscrições.

4. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 3ª ETAPA (ENTREVISTA) DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA 15ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL

4.1 Da realização e dos critérios de avaliação da entrevista:

4.1.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as), conforme item 2, estão convocados, para realização de entrevista nos dias **23 de junho (das 14h às 18h) e 24 de junho de 2022 (das 09h às 13h)**, que será realizada de forma virtual, em horário a ser informado por meio do e-mail utilizado por ocasião da inscrição.

4.1.2. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas a atividade a ser exercida.

4.1.3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

4.2. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 21 de junho de 2022.

Luana Karla de Araújo Dantas
15ª Defensoria Cível de Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com a Portaria de nº 244/2021-GDPGE, de 28 de maio de 2021, bem como com a Portaria de nº 38/2021-GDPGE, de 02 de fevereiro de 2021, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO ao Edital de nº 01/2022 – DPE Nova Cruz, de 07 de junho de 2022, que trata da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito em Nova Cruz/RN, na forma abaixo descrita:

ONDE SE LÊ:

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO ESTAGIÁRIO

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de 01 (um) salário mínimo, acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

LEIA-SE CORRETO:

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO ESTAGIÁRIO

Art. 4º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

Nova Cruz/RN, 07 de junho de 2022.

Diego Melo da Fonseca
Defensor Público
Coordenador do Núcleo de Nova Cruz

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 461/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO a manifestação de desistência destinada à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulada por candidato(a) classificado(a) na 4ª posição;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE TANGARÁ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
5º	NORMA NAVEGANTES NUNES BRAGA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria n. 467/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 15ª, 16ª E 17ª DEFENSORIAS CRIMINAIS (NUDECRIM) E DO NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN**, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.969 em 10 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
9º	MARLA LURYAN DO NASCIMENTO PEREIRA *

*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS
(NUTEC)

PORTARIA n° 007/2022 – NUTEC

Natal, 21 de junho de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE TRATAMENTO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS (NUTEC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de n° 221/2020, de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala semanal de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 04 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Período	Órgão de Execução	Defensor Público
04/07 a 08/07	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituto legal
11/07 a 15/07	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
18/07 a 22/07	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Lucena ou substituto legal
25/07 a 29/07	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de A. R. Pereira ou substituto legal

NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA

Defensora Pública do Estado
Coordenação do NUTEC

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 465/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Tangará/RN no dia 24 de junho de 2022, conforme Lei Municipal nº 159 de 12 de janeiro de 1982;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o defensor público **ERIC LUIZ MARTINS CHACON**, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Tangará/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 24 de junho de 2022, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.205 NATAL, 22 DE JUNHO DE 2022 • QUARTA-FEIRA

Portaria nº 466/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e no art. 9º, XIII da Lei Complementar Estadual de n.º 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Parelhas/RN no dia 24 de junho, nos termos da Lei Municipal nº 520, de 24 de outubro de 1972;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a defensora pública **PÂMELA KELLY DE AZEVEDO LIMA**, matrícula nº 215.383-1, titular da Defensoria Pública de Parelhas/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Parelhas/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 24 de junho de 2022, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte